



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 51 da Resolução TC nº 112/2020, às contas de Governo do Município de Canhotinho, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2020, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A referida prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, estando os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino representou um montante equivalente a **28,31% (vinte e oito vírgula trinta e um por cento)** da receita resultante de impostos, superando o percentual exigido no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88, que exige aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento), conf. Relatório RREO Anexo 08, do período de referência de janeiro a dezembro/2020;
3. O montante aplicado nas ações e Serviços Públicos de Saúde totalizou o percentual de **20,72% (vinte vírgula setenta e dois por cento)** dos impostos e dos recursos de que trata o art. 2º da LC 141/12, superando o percentual de **15% (quinze por cento)** de aplicação mínima do art. 77 ADCT, conforme Relatório RREO Anexo 12, do período de referência de janeiro a dezembro/2020;
4. Os recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram um montante de **67,44% (sessenta e sete vírgula quarenta e quatro por cento)** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, superando o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, conforme Relatório RREO Anexo 12, do período de referência de janeiro a dezembro/2020;
5. Referente ao repasse de duodécimo, foi repassado o valor de **R\$ 2.349.658,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, repassados segundo o limite constitucional disposto no art. 29-A da CF/88;

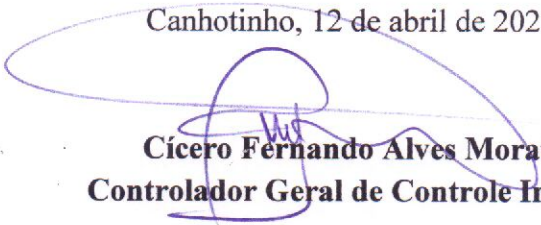




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

6. Com relação às despesas com pessoal durante o exercício de 2020, o gasto foi de **54,10% (cinquenta e quatro virgula dez por cento)** da receita corrente líquida, superando um pequeno percentual de 0,10% (zero dez por cento) ao limite máximo permitido de 54,00%, disposto no conforme artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;
7. Quanto a dívida consolidada líquida do município, até o 3º quadrimestre/2020, foi de **R\$ 1.029.181,49 (hum milhão, vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde a 1,65% (hum virgula sessenta e cinco por cento) da receita líquida, de acordo com art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
8. Referente à realização de operação de crédito, o Município não realiza este tipo de operação, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal.
9. Este é o parecer do Controle Interno.

Canhotinho, 12 de abril de 2021.

  
**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral de Controle Interno**

